LEI Nº 391/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO SUBURBANO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO D'OESTE.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Anirde Rodrigues de Morais e Sua mulher Alaid Baldin Rodrigues a chácara nº 50, sem benfeitorias, sita no perímetro suburbano da cidade de São Lourenço d'Oeste, = com área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados.

§ 1º:-A chácara fica situada dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte:- Com a Rua Monte Castelo;
Ao Sul :- com as chácaras 30, 31 e 32;
Ao Leste:- com as chácaras 24 e 25;
Ao Oeste:- com terras do Sr. Alcides Baldin.

§ 2º:- A chácara destina-se a sediar as instalações para abrigar o parque de máquinas do Município bem como instalações para produção de derivados de concreto, podendo ainda ser utilizada para outros fins, a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º :- Para a aquisição a que se refere a presente Lei, fica o Executivo autorizado a dispender a importância de = até Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) oriunda de recursos expecíficos constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º :- Fica desde já autorizado o Executivo a receber a Escritura Pública da chácara, bem como a incorporá-la ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC. aos 20 de setembro de 1983.

Cairu Hack
Prefeito Municipal.

Arno I. Etges
Presidente.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.